



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

PROJETO DE LEI Nº 036/2020

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóveis que especifica ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER**, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.669.324/0001-89, com endereço a Avenida Iguazu, n.º 420, Rebouças, na cidade de Curitiba – PR, os imóveis abaixo relacionados:

I – O lote de terras denominado Chácara n.º 1-A-1 (um-A-um), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 4.520,00m² (quatro mil quinhentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 52.785, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R\$ 4.279,89 (quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

II – O lote de terras denominado Chácara n.º 1-B-1 (um-B-um), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 270,00m² (duzentos e setenta metros quadrados), matrícula n.º 52.788, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R\$ 255,66 (duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

III – O lote de terras rural n.º 75-H (setenta e cinco-H), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), matrícula n.º 52.815, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R\$ 2.310,13 (dois mil, trezentos e dez reais e treze centavos).

IV – O lote de terras rural n.º 76-A-2 (setenta e seis-A-dois), da Gleba n.º 23-DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 640,00m² (seiscentos e quarenta metros quadrados), matrícula n.º 52.819, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais).



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

V – O lote de terras rural n.º 76-B-1 (setenta e seis-B-um), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 2.600,00m² (dois mil e seiscentos metros quadrados), matrícula n.º 52.794, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R\$ 2.461,88 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

VI – O lote de terras rural n.º 76-C-1 (setenta e seis-C-um), da Gleba n.º 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 1.300,00m² (um mil e trezentos metros quadrados), matrícula n.º 52.146, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis de Terceiros de Interesse do Município de Dois Vizinhos em R\$ 77.740,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Art. 2º Os imóveis são destinados à duplicação e trevos na PR 281 e serão doados quando da formalização da escritura pública após a data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º A obra prevista nesta Lei deverá ser iniciada no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da publicação desta Lei, sob pena de retornar os imóveis ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Os imóveis de que trata esta Lei não poderão ser vendidos, doados ou transferidos, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos/PR, caso o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER não venha a lhes dar a destinação ao uso que se refere o art. 2º da presente Lei.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro dos imóveis e outras que por ventura surgirem serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 036/2020

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O projeto de lei ora enviado à apreciação dessa Egrégia Casa tem por objetivo buscar autorização legislativa para proceder à doação de imóveis que especifica ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER.

A doação se faz necessária para que o DER possa executar a obra de duplicação da Rodovia PR 281, no trecho compreendido entre o Trevo da Rua Pernambuco até o Parque Industrial de Dois Vizinhos. Para que o DER consiga fazer os investimentos necessário em referido trecho, as áreas tem que ser de sua propriedade.

O investimento na Rodovia por parte do DER será de R\$ 5.348.227,04 (cinco milhões, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e sete reais e quatro centavos), sendo que a obra já está licitada.

As áreas estão localizadas fora da faixa de domínio, sendo necessária a desapropriação das mesmas.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 31 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito